



## FORMULÁRIO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- a) Processo Administrativo: 047/2024
- b) Pregão Eletrônico: 004/2024
- c) Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais permanentes para as novas instalações do Restaurante Popular II, Cras II e atender as novas demandas de diversas Secretarias Municipais e Convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.**
- d) Data da publicação do edital: 26/02/2024
- e) Data da abertura: 08/03/2024

### 2. DO PEDIDO

- a) Tipo de requerimento: Esclarecimento
- b) Hora do pedido: 17:37:37
- c) Razão Social: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**
- d) e-mail: -

### 3. PRELIMINARES

**3.1. Do Instrumento Interposto:** trata-se de pedido de esclarecimento ao edital apresentado em 26/02/2024, às 17h37min, pela empresa já nomeada, aceda do Edital.

**3.2. Da tempestividade:** A Lei 14.133/2021 dispõe que em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa estará apta a impugnar o ato convocatório ou pedir esclarecimentos. Dessa forma, considerando as informações constantes dos itens 1, "d" e "e" do presente formulário, considera-se o pedido tempestivo, razão pela qual realizou-se a análise dos apontamentos.

### 4. ANÁLISE

A presente análise se pautará na leitura do Edital, na legislação que as licitações, bem como nos entendimentos exarados pela jurisprudência.

Dito isto, a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** realizou os seguintes apontamentos:

#### 1º Pergunta:

Prezado(a) Pregoeiro(a)

No edital, cita que o pregão será regido pela nova lei 14.133.

Porém, em algumas partes do pregão, cita que os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta eletrônica: "Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o preço";

"Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente responsável pela condução do certame e para acesso público após o encerramento do envio de lances"

Nesse caso, devemos enviar proposta comercial + documentos de habilitação antes á fase de lances ou após á fase de lances?



**Resposta:** De acordo com o Art. 17, da Lei 14.133/2021 que determina a sequência de fases do Processo Licitatório e o Item 5.1. do Edital, abaixo transcrito:

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

Ou seja, os documentos de habilitação e a proposta comercial devem ser enviados antes da abertura da sessão e conseqüente fase de lances.

**2º Pergunta:**

O Termo de referência informa em relação ao PRAZO DE ENTREGA que: "... 16.1.1. A entrega deverá ser realizada na quantidade solicitada por cada Secretaria de acordo com a demanda, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme indicado no Item 5. Subitem 5.1. – 5.1.1., do Termo de Referência, Anexo I do Edital..."

Tendo em vista que o prazo de 10 (dez) dias se mostra extremamente exíguo para a entrega dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame. Entendemos que poderá ser considerado para entrega dos equipamentos o prazo de até 30 (trinta) dias. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** O entendimento está equivocado, pois conforme o Subitem **16.1.2.** do edital que diz: "O prazo para entrega poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação devidamente justificada, do fornecedor e **aceite da Secretaria solicitante.**"

Por tanto o prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa por parte do fornecedor e aceite por parte da Secretaria solicitante.

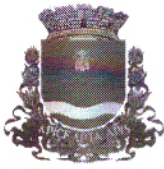
**3º Pergunta:**

O Termo de referência informa em relação ao PRAZO DE ASSINATURA DA ATA que: "...6.2 O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho) sob pena de decair do direito a assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência e na Lei 14.133/21..."

Tendo em vista que o prazo de 48 (quarenta e oito) horas se mostra extremamente exíguo para a assinatura da ata. Entendemos que poderá ser considerado para assinatura do contrato, o prazo de até 10 (dez) dias. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Segundo o Art. 90 Parágrafo 1º da Lei 14.133/2021 e o Item **6.3. do Termo de referência** que diz: O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Além da previsão de prorrogação por igual período do prazo para assinatura, o Art. 12 em seu parágrafo 2º diz:



§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Ou seja, a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por assinatura digital, logo o prazo para assinatura é exequível.

Verifica-se, portanto, que os certames realizados pelo Município de Guaxupé têm como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e observam os princípios que regem as licitações públicas.

#### **5. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que o pedido de esclarecimento foi devidamente respondido.

Promovam-se as providências administrativas de estilo.

Guaxupé, 29 de fevereiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Jair Pereira Bastos Filho  
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ-MG  
MATRÍCULA 35913